



LEI Nº 504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

( Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, dando outras providências correlatas ).

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, aprovou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aumento geral de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos, salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Rio das Flores.

Parágrafo Único: O aumento a que se refere este artigo é extensivo à quota mensal do salário familiar do pessoal estatutário.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1982.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de novembro de 1982

Waldec Avila  
WALDEC AVILA - 2º Secretário

João Bosco Furtado da Silva  
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA - 1º Secretário

Devanir Bastos  
DEVANIR BASTOS - Vice-Presidente

Sebastião Fraga  
SEBASTIÃO FRAGA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 25 de novembro de 1982

Luiz Carlos Henriques  
LUIZ CARLOS HENRIQUES

-Prefeito Municipal-